



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**TERMO DE FOMENTO (AUXÍLIO FINANCEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA.**

<b>ENTIDADE</b>	:	<b>EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA</b>
<b>DATA</b>	:	21/12/2022
<b>PROCESSO ADM.</b>	:	Nº 31190/22
<b>TERMO DE FOMENTO</b>	:	Nº 830/2022

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, por seu Prefeito **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, neste ato representada por seu Secretário **DÉCIO ROCHA DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 23.452.316-5 e CPF nº 190.573.678-90, e de outro lado o **EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA**, com sede na Rua Pedro Savian, nº 139, Jardim Adriana, Indaiatuba/SP, CEP 13.345-610, e-mail: [educandario@educandariodn.org.br](mailto:educandario@educandariodn.org.br), telefone: (19) 3875-4288, inscrita no CNPJ nº 03.689.565/0001-16, neste ato, representada por seu Presidente **SUELY PALMA BORGES SCALFI**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 5.500.962-1 e do CPF nº 585.572.108-68, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº 31190/22 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de auxílio financeiro em parcela única e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.910/2022, a saber:

a) R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Mão Jovens – Módulo Desenvolver Talentos', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.190/2022;

b) R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Mão Jovens – Módulo Jovem

1





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.190/2022;

**Parágrafo único** - Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da ENTIDADE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A ENTIDADE beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao recebimento de cada parcela, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.

§ 1º - O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão conessor, em despacho devidamente fundamentado.

§ 2º - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir **parecer conclusivo** sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a. o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b. datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c. os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d. a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e. a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f. descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g. o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h. a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão conessor.

§ 3º - Os saldos repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Controladoria Geral do Município.

§4º - A ENTIDADE deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº 01.05.04.08.243.0016.2034.4.4.50.42.00 – DR 03.500.0025, consignadas no orçamento vigente.

**Parágrafo único** - A ENTIDADE é proibida de redistribuir os recursos que cuida o presente instrumento, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO**

A PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a ENTIDADE deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 21 de dezembro de 2022.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal

  
**DÉCIO ROCHA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência  
Social

  
**SUELY PALMA BÓRGES SCALFI**  
Representante legal da organização da sociedade civil

Mn



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### **ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A)</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA</b>	:	EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA
<b>TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO</b>	:	Nº 830/2022
<b>OBJETO</b>	:	O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de auxílio financeiro.
<b>VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1)</b>	:	R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)
<b>EXERCÍCIO (1)</b>	:	2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 21 de dezembro de 2022.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	<b>NILSON ALCIDES GASPAR</b>
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome	:	<b>SUELY PALMA BORGES SCALFI</b>
CPF	:	Nº 585.572.108-68
Cargo	:	Presidente

### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

#### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	<b>NILSON ALCIDES GASPAR</b>
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome	:	<b>DÉCIO ROCHA DA SILVA</b>
CPF	:	Nº 190.573.078-90
Cargo	:	Secretário Municipal de Assistência Social

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

#### PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome	:	<b>SUELY PALMA BORGES SCALFI</b>
CPF	:	Nº 585.572.108-68
Cargo	:	Presidente

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

## GESTOR(ES):

Nome	:	<b>DÉCIO ROCHA DA SILVA</b>
CPF	:	Nº 190.573.678-90
Cargo	:	Secretário Municipal de Assistência Social

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

### **Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Comissão de Monitoramento e Avaliação)**

Nome	:	<b>AMANDA DOS SANTOS ANDRADE</b>
Cargo	:	Assistente Social - Comissão de Monitoramento
CPF	:	Nº 390.458.768-41

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

Nome	:	<b>ELISABETE CRISTINA CANIL</b>
Cargo	:	Assistente Social - Comissão de Monitoramento
CPF	:	Nº 149.920.858-81

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

Nome	:	<b>LEIDIANA DA SILVA COELHO</b>
Cargo	:	Assistente Social - Comissão de Monitoramento
CPF	:	Nº 317.030.718-59

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

### **Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Comissão de Prestação de Contas)**

Nome	:	<b>ROGÉRIO SILVA SIQUEIRA</b>
Cargo	:	Diretor do 3º Setor
CPF	:	Nº 299.582.238-99

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

Nome	:	<b>PAULO ROBERTO BATISTA FERREIRA</b>
Cargo	:	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial - Comissão de Seleção e Avaliação
CPF	:	Nº 081.786.987-57

Assinatura: \_\_\_\_\_ 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Nome	:	SUZAN KELLI MARCOLINO DA ROSA
Cargo	:	Direção de Unidades Subordinadas Estratégicas
CPF	:	Nº 354.646.128-23

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsável pela Emissão de Parecer Jurídico)**

Nome	:	CLEUTON DE OLIVEIRA SANCHES
Cargo	:	Procurador do Município
CPF	:	nº 107.144.718-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

8







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

<b>CONCESSOR</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CNPJ</b>	:	Nº 44.733.608/0001-09
<b>BENEFICIÁRIO</b>	:	EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA
<b>CNPJ</b>	:	03.689.565/0001-16
<b>TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	:	Nº 830/2022
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	21/12/2022
<b>VIGÊNCIA</b>	:	12 (doze) meses
<b>OBJETO</b>	:	O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de auxílio financeiro.
<b>VALOR</b>	:	R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 21 de dezembro de 2022.



**LUÍZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Conforme consta no Termo de Fomento nº 830/2022, no Processo Administrativo nº 31190/2022, firmado com a Instituição EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA, fica formalizada a devida correção, na página 1, a saber:

- Onde consta:

#### “CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social em parcela única e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.910/2022, a saber:

...”

- Leia-se:


#### “CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de auxílio financeiro em parcela única e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.910/2022, a saber:

...”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Indaiatuba, 15 de fevereiro de 2023.

  
VERA LÚCIA DA SILVA  
Secretaria Municipal Adjunta de Administração

**VERA LÚCIA DA SILVA**  
Secretaria Municipal Adjunta de Administração



**ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Conforme consta no Termo de Fomento nº 830/2022, no Processo Administrativo nº 31190/2022, firmado com a instituição EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA, fica formalizada a devida correção, na página 1, a saber:

- Onde consta:

"...

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social em parcela única e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.910/2022, a saber:

..."

- Leia-se:

"...

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de auxílio financeiro em parcela única e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.910/2022, a saber:

..."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Indaiaatuba, 15 de fevereiro de 2023.

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**

Secretário Municipal de Administração

/Mn